



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
05 DE MAIO DE 2023

N.º 11/2023

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.^a Sílvia da Fonseca Silva, Fernando José Mourão Gonçalves,
Arquiteto Daniel Joaquim Andrade Teles e Dr. Hugo Alexandre
Cunha Sequeira. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. -----

SECRETARIOU: Eng.º Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 10:30 horas -----

OUTRAS PRESENCAS: Não houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Concelho. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----

SUMÁRIO		Pág.
I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA		
1 – Pedidos de informação apresentados pelos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira		4
II – ORDEM DO DIA		
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
1 - Redistribuição de Pelouros		5
2 - Subdelegação e Delegação de Competências nos Vereadores a Tempo Inteiro		8
3 - Assembleia Municipal – Sessão Ordinária de 28 de abril de 2023		22
4 - Município de Torre de Moncorvo – Quebras de produção referentes ao Olival, Vinha e Amendoal, no Concelho de Torre de Moncorvo - Tomada de Posição		22
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS		
5 - Delegação de Competências – Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado		24
Tesouraria		
6 - Demonstração de Desempenho Orçamental de 13 a 28 de abril de 2023		25
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO		
Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social		
Serviço de Ação Social Municipal		
7 - Programa abem: Rede Solidária do Medicamento - Apoio à Medicação: Novos Beneficiários e Reavaliações		25
Unidade Orgânica de Educação, Cultura, Desporto e Turismo		
Serviço da Cultura e Património Cultural		
8 - "7.ª Caminhada Noturna – Santa Marta de Penaguião" – Fixação do Valor da Inscrição		26
9 - Associações Culturais do Concelho - Aluguer de Palcos – Autorização de Despesa		27

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 05 de maio de 2023

J.2
W

Serviço do Desporto, Saúde e Bem-Estar

10 - Associação de Caça e Pesca de Penaguião – Pedido de Participação Financeira	28
11 - Associação Aromas Vinhos e Sabores – “Enduro European Championship” – Atribuição de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo	29
12 - Associação Clube Natureza Extreme - “Enduro European Championship” – Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo	30
13 - Associação Futebol Clube de Santa Marta de Penaguião – Pedido de Participação Financeira	31

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

14 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião	32
---	----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

**Pedidos de informação apresentados pelos
Senhores Vereadores eleitos pela lista do
PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira**

----- 1 - Os Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, apresentaram os seguintes pedidos de informação: -----

----- “Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do Estatuto do Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os signatários vereadores do executivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Daniel Teles e Hugo Sequeira, eleitos pela coligação PSD/CDS vêm requerer as seguintes informações:

----- PONTO UM -----

----- Alteração da Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro. A proposta foi apresentada em outubro de 2022, e sujeita a consulta pública em fevereiro de 2023. Para quando está prevista a decisão final e entrada em vigor? -----

----- Após a entrada em vigor a nova delimitação da ZEP, decorre qualquer retroatividade de anteriores pareceres e decisões sobre processos de obras pendentes? -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Machado e os Senhores Vereadores eleitos pela Lista do Partido Socialista, Dr.ª Sílvia Silva e Fernando Gonçalves, informaram que: -

----- “No que concerne à alteração da Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro, até ao momento não conseguimos obter informação sobre a retroatividade de anteriores pareceres. Relativamente ao enquadramento dos aglomerados, só será possível ter informação fidedigna, após a audiência pública. Informamos que até ao momento ainda não obtivemos resposta por parte da DRCN.” -----

----- “PONTO DOIS -----

----- Requerer ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que nos informe do ponto de situação da revisão e atualização das cartas de riscos de incêndios para o concelho de Santa Marta de Penaguião, que estava inicialmente prevista para março de 2023, mas até ao momento não temos qualquer informação.” -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Machado e os Senhores Vereadores eleitos pela Lista do Partido Socialista, Dr.ª Sílvia Silva e Fernando Gonçalves, informaram que:

J.C
V.C

----- “No seguimento de informação dos serviços, a carta de perigosidade de incêndio encontrava-se suspensa até ao dia 31 de março de 2023, contudo, após ser verificado que a metodologia utilizada na sua elaboração não era a mais eficaz, foi novamente suspensa até dia 31 de dezembro de 2024. -----

----- Com a suspensão da carta de perigosidade, continua em vigor o constante no plano municipal da defesa da floresta contra incêndios.” -----

----- “PONTO TRÊS -----

----- Não foi, até ao momento, tomada qualquer decisão sobre a revisão da fórmula de cálculo da Taxa Municipal Urbanística, cuja apreciação foi por nós proposta, uma vez que a mesma se encontra desajustada a prédios de maior dimensão, quando está pensada para lotes de terreno para construção e não para propriedades com mais de 10 000,00m². onerando desproporcional qualquer operação urbanística nestas condições. Vimos reiterar que tal decisão seja tomada e que nos seja facultado o respetivo relatório justificativo de decisão. -----

----- Paços do concelho e Santa Marta de Penaguião, 05 de maio de 2023. -----

----- Assinaturas: Daniel Teles e Hugo Sequeira.” -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Machado e os Senhores Vereadores eleitos pela Lista do Partido Socialista, Dr.ª Sílvia Silva e Fernando Gonçalves, informaram que: -

----- “A proposta de apreciação dos Senhores Vereadores do PSD/CDS.PP está a ser analisada pelos serviços técnicos do Município.” -----

II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Redistribuição de Pelouros

----- 1 – Presente à reunião, despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Machado, com o seguinte teor: -----

----- “Nos termos do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro, bem como fixar o seu número, até um, no caso do Município de Santa Marta de Penaguião. -----

J.C.
L.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 05 de maio de 2023

- Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º e no n.º 4 do artigo 58.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, compete ao presidente designar "de entre os vereadores, o vice-presidente a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos", bem como "escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício"; -----
- Considerando que se afigura ainda necessário lançar mão dos mecanismos legais desconcentradores de competências, com vista a agilizar os procedimentos administrativos que correm no seio das diferentes unidades orgânicas; -----
- Considerando que por meu despacho, de 19 de outubro de 2021, foram distribuídos, por mim e pelos vereadores a tempo inteiro, os diversos pelouros, e que é necessário, no dia de hoje, reajustar essa distribuição; -----
- Decido: -----
- Para os efeitos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redistribuir as seguintes funções: -----
- 1. Vereadora, Dr.ª Sílvia Fonseca Silva: -----
- • Recursos Humanos; -----
 - • Educação, Cultura e Ciência e Formação Profissional; -----
 - • Tempos Livres, Coletividades Culturais, Juventude e Instituições Particulares de Solidariedade Social – IPSS; -----
 - • Turismo; -----
 - • Biblioteca e Documentação; -----
 - • Equipamentos Culturais; -----
 - • Saúde; -----
 - • Piscinas Municipais; -----
 - • Ação Social (Conselho Local de Ação Social – CLAS; Núcleo Local de Inserção – NLI e Assuntos Sociais); -----
 - • Programa Bem-estar Habitacional para Pessoas Carenciadas; -----
 - • Habitação Social; -----
 - • Cooperação Externa; -----
 - • Transportes e Comunicações (Rede Viária Municipal); -----
 - • Parques, Jardins e Espaços Verdes e Espaços Públicos; -----

1.2
W.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 05 de maio de 2023

-
- • Serviços e Empreitadas por Administração Direta; -----
 - • Aprovisionamento; -----
 - • Fundos Comunitários. -----
 - 2. Vereador, Fernando José Mourão Gonçalves: -----
 - • Gestão da Frota Automóvel e Máquinas; -----
 - • Organização e Modernização Administrativa; -----
 - • Obras Particulares, Loteamentos e Licenciamento Especial; -----
 - • Fiscalização Municipal; -----
 - • Equipamentos Desportivos; -----
 - • Cemitério Municipal; -----
 - • Património Municipal; -----
 - • Desporto; -----
 - • Higiene, Qualidade e Segurança no Trabalho; -----
 - • Contraordenações; -----
 - • Proteção Civil e Florestas; -----
 - • Segurança e Trânsito; -----
 - • Resíduos Sólidos Urbanos, Ambiente e Qualidade de vida; -----
 - • Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – CPCJ; -----
 - • Fundos Comunitários. -----
 - 3. Para o signatário, além de outras, ficam a seu cargo as seguintes funções: -----
 - • Administração Geral – Finanças e Contratação Pública; -----
 - • Fundos Comunitários; -----
 - • Assuntos Jurídicos e Contencioso; -----
 - • Obras Municipais; -----
 - • Ordenamento do Território e Urbanismo (exceto os Loteamentos); -----
 - • Economia, Inovação e Energia; -----
 - • Fundo de Solidariedade; -----
 - • Freguesias." -----
- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----
-

12
V

**Subdelegação e Delegação de Competências
nos Vereadores a Tempo Inteiro**

---- 2 – Presente à reunião, despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Machado, com o seguinte teor: -----

---- “Considerando: -----

---- 1. A delegação no Presidente da Câmara de competências da Câmara Municipal, tomada por deliberação de 14 e 22 de outubro de 2021, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos Vereadores, em conformidade com o artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

---- 2. O Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, que refere no seu artigo 44.º que os órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir, através de um ato de delegação de poderes, que outro órgão ou agente pratique atos sobre a mesma matéria; -----

---- 3. Que, por meu despacho, datado de dezanove de outubro de 2021, proferido ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, foi efetuada a distribuição dos pelouros; -----

---- 4. Que, por meu despacho, datado de dois de maio de 2023, proferido ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, foi efetuada a redistribuição dos pelouros; -----

---- Destarte, exaro o presente despacho que materializa a subdelegação e delegação de competências do signatário nos Vereadores, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º, do n.º 1 do artigo 34.º e do artigo 38.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e das demais disposições legais supra mencionadas, com a seguinte distribuição: -----

---- 1. Na Exma. Senhora Vereadora, Sílvia da Fonseca Silva, designada Vice-Presidente, as competências a seguir enunciadas: -----

---- 1.1. Subdelegação de competências: -----

1.2
u.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 05 de maio de 2023

- a) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (artigo 33.º, n.º 1, alínea q)); -----
- b) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços no âmbito das suas funções até ao limite de 50.000€ (artigo 33.º, n.º 1, alínea dd)); -----
- c) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (artigo 33.º, n.º 1, alínea gg)); -----
- d) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, no âmbito das suas funções (artigo 33.º, n.º 1, alínea ll); -----
- e) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, no âmbito das suas funções (artigo 33.º, n.º 1, alínea nn); -----
- f) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central, no âmbito das suas funções (artigo 33.º, n.º 1, alínea r)); -----
- g) Assegurar o apoio adequado, no âmbito das suas funções, ao exercício de competências por parte do estado (artigo 33.º, n.º 1, alínea bbb)); -----
- 1.2. Delegação de competências: -----
- a) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenação dos serviços das respetivas áreas (artigo 35.º, n.º 1, alínea b)); -----
- b) Autorizar a realização das despesas orçamentadas no âmbito das suas funções com aquisição de bens e serviços até ao limite de 50.000€ (artigo 35.º, n.º 1, alínea g)); -----
- c) Autorizar o pagamento das despesas realizadas até ao limite de 50.000€ (artigo 35.º, n.º 1, alínea h)), comunicando obrigatoriamente ao Presidente da Câmara Municipal, no último dia útil da semana, os pagamentos que durante esta foram autorizados; -----
- d) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, na respetiva área (artigo 35.º, n.º 1, alínea l)); -----
- e) Promover a publicação nos termos do artigo 56.º das decisões tomadas no âmbito das suas funções, destinadas a ter eficácia externa (artigo 35.º, n.º 1, alínea t)); -----
- f) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais (artigo 35.º, n.º 2, alínea a)), designadamente: -----
- i. Aprovar o mapa de férias, nos termos previstos no artigo 241.º do Código do Trabalho, aplicável ao vínculo de emprego público, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 122.º e n.º 1 do artigo 126.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); -----
-

Jc
U

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 05 de maio de 2023

-
- ii) Decidir alterações ao período de férias, nos termos previstos nos artigos 243.º e 244.º do referido Código do Trabalho; -----
- iii) Autorizar a acumulação de férias, nos termos previstos no artigo 240.º do Código do Trabalho; -----
- iv) Justificar ou injustificar faltas, nos termos legalmente previstos; -----
- v) Autorizar licenças sem remuneração, nos termos previstos nos artigos 280.º e seguintes da LTFP; -----
- vi) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, bem como autorizar o respetivo pagamento, de harmonia com o estipulado nos artigos 120.º e 162.º da LTFP; -----
- vii) Autorizar as deslocações dos trabalhadores por motivos de serviço público, bem como autorizar o correspondente pagamento de ajudas de custo e subsídio de transporte, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, com as alterações subsequentes, e demais normas legais aplicáveis; -----
- viii) Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado não tenha sido o notador; -----
- ix) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho; -----
- x) Assinar contratos de trabalho em funções públicas; -----
- xi) Homologar a avaliação do período experimental, nos casos em que o delegado não tenha sido o avaliador do referido período; -----
- xii) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores; -----
- xiii) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho; -----
- xiv) Decidir em todos os demais assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos, nomeadamente a competência para tomar as decisões que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas comete ao empregador público, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da referida Lei e da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- xv. Promover todos os atos relacionados com o recrutamento e mobilidade de trabalhadores, conferidos por lei; -----
- g) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos a unidades orgânicas da respetiva área (artigo 35.º, n.º 2, alínea c)); -----
-

J
W

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 05 de maio de 2023

- h) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação (artigo 35.º, n.º 2, alínea d)); -----
- 1.3 - Delegação e ou subdelegação de competências: -----
- a) No âmbito da Lei n.º 10/2015, de 15 de janeiro, na sua atual redação (Regime Jurídico de Acesso ao Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR)): -----
- i. Emitir permissão administrativa nos casos em que a Câmara seja a autoridade competente para sua emissão; -----
- ii. Designar o gestor do procedimento para cada procedimento, a quem compete assegurar o normal desenvolvimento da tramitação processual, acompanhando, nomeadamente a instrução, o cumprimento de prazos, a prestação de informação e os esclarecimentos aos interessados; -----
- iii. No comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes: ---
- a) Proceder à atribuição dos espaços de venda; -----
- b) Autorizar a realização de eventos que congreguem estes agentes económicos, no espaço público ou privado; -----
- c) Aprovar o mapa anual de feiras municipais; -----
- d) Autorizar a realização de eventos pontuais ou imprevistos e que impliquem alteração do mapa referido; -----
- e) Definir locais ou zonas para o exercício do comércio a retalho exercido por vendedores ambulantes; -----
- f) Declarar a caducidade das licenças de ocupação, nos casos previstos no respetivo regulamento municipal; -----
- iv. No comércio por grosso não sedentário: -----
- a) Proceder à atribuição dos espaços de venda; -----
- b) Autorizar a realização de eventos que congreguem os agentes económicos do comércio grossista, no espaço público ou privado; -----
- v. Organização de feiras por entidades privadas: -----
- a) Autorizar a realização de feiras por entidades privadas, no espaço público ou privado. -----
- vi. Atividade de restauração ou de bebidas, não sedentária: -----
- a) Proceder à atribuição dos espaços de venda; -----
- b) Autorizar a realização de eventos que congreguem estes agentes económicos, no espaço público ou privado. -----
-

Município de Santa Marta de Penaguião

Câmara Municipal

Ata n.º 11 de 05 de maio de 2023

1-2
W1

- vii. No âmbito da gestão dos quiosques municipais: -----
- a) Gestão dos quiosques municipais; -----
- b) Atribuir direitos de ocupação e exploração; -----
- viii. No âmbito da metrologia legal: -----
- a) Promover a primeira verificação e verificação periódica dos seguintes equipamentos: -----
- i) Instrumentos de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, semiautomático e não automático; -----
- ii) Massas; -----
- iii) Contadores de tempo; -----
- iv) Parcómetros. -----
- 2. No Exmo. Senhor Vereador, Fernando José Mourão Gonçalves, as seguintes competências: -----
- 2.1 - Subdelegação de competências: -----
- a) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços no âmbito das suas funções até ao limite de 50.000€ (artigo 33.º, n.º 1, alínea dd)); -----
- b) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (artigo 33.º, n.º 1, alínea ii)); -----
- c) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (artigo 33.º, n.º 1, alínea jj)); -----
- d) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas no cemitério propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (artigo 33.º, n.º 1, alínea kk)); -----
- e) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, no âmbito das suas funções (artigo 33.º, n.º 1, alínea ll); -----
- f) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, no âmbito das suas funções (artigo 33.º, n.º 1, alínea nn); -----
- g) Decidir sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (artigo 33.º, n.º 1, alínea rr); -----

1.2
h

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 05 de maio de 2023

- h) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas (artigo 35.º, n.º 2, alínea n)); -----
- i) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (artigo 33.º, n.º 1, alínea w)); -----
- j) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (artigo 33.º, n.º 1, alínea y)); -----
- k) Conceder autorizações de utilização de edifícios (artigo 35.º, n.º 2, alínea j)); -----
- l) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos (artigo 35.º, n.º 2, alínea k)): -----
- 1. Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes; -----
- 2. Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes; -----
- m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas no âmbito das suas funções (artigo 35.º, n.º 2, alínea m)). -----
- 2.2. Delegação de Competências: -----
- a) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenação dos serviços das respetivas áreas de atividade (artigo 35.º, n.º 1, alínea b)); -----
- b) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município (artigo 35.º, n.º 1, alínea d)); -----
- c) Autorizar a realização das despesas orçamentadas, no âmbito das suas funções, com aquisição de bens e serviços até ao limite de 50.000€ (artigo 35.º, n.º 1, alínea g)); -----
- d) Autorizar o pagamento das despesas realizadas até ao limite de 50.000€ (artigo 35.º, n.º 1, alínea h)), comunicando obrigatoriamente ao Presidente da Câmara Municipal, no último dia útil da semana, os pagamentos que durante esta foram autorizados; -----
- e) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, na respetiva área de atividade (artigo 35.º, n.º 1, alínea l)); -----

12
u

Município de Santa Marta de Penaguão
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 05 de maio de 2023

- f) Promover a publicação nos termos do artigo 56.º das decisões tomadas no âmbito das suas funções, destinadas a ter eficácia externa (artigo 35.º, n.º 1, alínea t)); -----
- g) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação (artigo 35.º, n.º 2, alínea h)); -----
- h) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer natureza (artigo 35.º, n.º 2, alínea i)); -----
- i) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas (artigo 35.º, n.º 2, alínea p)); -----
- j) Dirigir em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o Serviço Municipal de Proteção Civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe (artigo 35.º, n.º 1, alínea v); -----
- k) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas (artigo 35.º, n.º 2, alínea n); -----
- l) Presidir ao conselho municipal de segurança (artigo 35.º, n.º 2, alínea w); -----
- 2.3 - Delegação e ou subdelegação de competências: -----
- Delego e ou subdelego, ainda, no Senhor Vereador, as competências próprias e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal nas reuniões supracitadas, a prática dos atos administrativos previstos: -----
- a) No âmbito do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na atual redação (Medidas e Ações a Desenvolver no Âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios) - as competências previstas nos artigos 15.º, 21.º, 29.º, n.º 2, e 37.º: -----
- i. Notificar os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos relativos à gestão de combustíveis das florestas, fixando um prazo adequado para o efeito; -----
- ii. Remeter os projetos de licenciamento para a comissão municipal de defesa contra a floresta e emitir pareceres nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006; -----
- iii. Determinar a realização de vistorias; -----
- iv. Decidir, em caso de incumprimento por parte dos proprietários ou entidades responsáveis, a realização dos trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada; -----
-

Município de Santa Marta de Penaguião

Câmara Municipal

Ata n.º 11 de 05 de maio de 2023

J.C.
U.

-
- v. Conceder autorização prévia para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, exceto balões com mecha acesa e quaisquer tipos de foguetes; -----
- vi. Decidir os procedimentos e atos de fiscalização na matéria; -----
- vii. Elaborar e alterar planos municipais de defesa da floresta contra incêndios e propor a sua aprovação à Câmara Municipal; -----
- b) No âmbito da lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (Organização dos Serviços municipais de proteção civil), na sua atual redação, e da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto (Lei de Bases da proteção civil), na sua atual redação: -----
- i. Elaborar o plano municipal de emergência, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 9 do artigo 50.º, respetivamente; -----
- c) No âmbito do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho (Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público), na sua atual redação, a seguir elencados - (Competências previstas nos artigos 10.º, n.º 2, 13.º, n.ºs 2, 3 e 4, 15.º, 26.º, n.º 4, alínea b), 27.º, n.º 4, 28.º, n.º 2 e 31.º, n.º 3, do diploma): -----
- i. Emitir alvará de autorização de utilização do prédio ou fração onde pretendem instalar-se as instalações desportivas; -----
- ii. Fixar a capacidade máxima de utilização e de acolhimento de eventual público nas instalações desportivas de base, em função da respetiva tipologia e em conformidade com as normas técnicas e de segurança; -----
- iii. Efetuar e manter atualizado o registo das instalações desportivas disponíveis no concelho em sistema de informação disponibilizado pelo Instituto do Desporto de Portugal, I.P. (IDP, I. P.); -
- iv. Remeter ao IDP, I. P., até ao final do 1.º trimestre de cada ano, a lista dos alvarás de autorização de utilização de instalações desportivas emitidos; -----
- v. Fixar o horário de funcionamento e os períodos de encerramento; -----
- vi. Interromper ou não autorizar a utilização dos espaços cedidos, nos termos do disposto na Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho; -----
- vii. Decidir sobre o pedido de inscrição; -----
- viii. Condicionar o acesso às instalações por zonas ou na sua totalidade; -----
- ix. Autorizar a utilização dos espaços e/ou equipamentos existentes nos Pavilhões e Complexos Desportivos, nos termos legais e regulamentares; -----
-

J. C.
L. 1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 05 de maio de 2023

- x. Decidir a requisição ou o encerramento da totalidade dos Pavilhões e Complexos Desportivos; -----
- d) No âmbito do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro (Proteção dos Animais de Companhia), na sua atual redação, a seguir elencados - Competências previstas nos artigos 3.º-G, n.º 6, 19.º, n.ºs 1 e 4, 21.º, 35.º n.º 3, alínea a) e 66.º do diploma: -----
- i. Executar as medidas necessárias ao cumprimento da decisão de suspensão da atividade ou encerramento do alojamento; -----
- ii. Proceder à recolha, captura e ao abate compulsivo de animais de companhia, sempre que seja indispensável, sem prejuízo das competências e das determinações emanadas da Direção Geral de Alimentação e veterinária (DGAV) nessa matéria; -----
- iii. Determinar a doação de animais não reclamados, sob parecer obrigatório do médico veterinário municipal, por cedência gratuita quer a particulares quer a instituições zóofilas devidamente legalizadas e que provem possuir condições adequadas para o alojamento e maneio dos animais; -----
- iv. Promover o controlo da reprodução de animais de companhia, nomeadamente de cães e gatos vadios ou errantes; -----
- v. Autorizar a venda de animais de companhia em feiras e mercados nos termos da legislação aplicável; -----
- vi. Fiscalizar no âmbito do presente diploma, nos termos do artigo 66.º. -----
- e) No âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE): -----
- i. Conceder as licenças previstas no n.º 2 do artigo 4.º do RJUE; -----
- ii. Promover a emissão de certidão de destaque, nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do RJUE; -
- iii. Certificar a promoção das consultas a entidades externas, nos termos do n.º 12 do artigo 13.º; -----
- iv. Admitir ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do RJUE, pedidos de informação prévia; -----
- v. Decidir ao abrigo do disposto no artigo 20.º do RJUE, a aprovação de projetos de arquitetura; -----
- vi. Aprovar licença parcial para construção de estrutura nos termos do n.º 6 do artigo 23.º do RJUE; -----
- vii. Emitir as certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º do RJUE; -----

J.C.
B.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 05 de maio de 2023

- viii. Fixar prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 59.º do RJUE; -----
- ix. Autorizar a certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º do RJUE; -----
- x. Declarar as caducidades previstas no artigo 71.º, nos termos do seu n.º 5, bem como as declarações de caducidade previstas no n.º 6 do artigo 20.º do RJUE; -----
- xi. Proceder às revogações previstas no n.º 2 do artigo 73.º do RJUE; -----
- xii. Publicitar a emissão do alvará de licença de loteamento, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJUE; -----
- xiii. Apreender o alvará cassado pelo Presidente da Câmara Municipal quando caduque a licença ou admissão de comunicação prévia ou quando estas sejam revogadas ou declaradas nulas, nos termos do n.º 4 do artigo 79.º do RJUE; -----
- xiv. Promover a execução de obras, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 84.º do RJUE; -----
- xv. Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º do RJUE; -----
- xvi. Emitir, oficiosamente, alvará, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º e n.º 9 do artigo 85.º do RJUE; -----
- xvii. Conceder licença especial para obras inacabadas, nos termos do artigo 88.º do RJUE; -----
- xviii. Determinar a execução de obras de conservação, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 89.º do RJUE; -----
- xix. Ordenar a demolição total ou parcial de construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 89.º do RJUE; -----
- xx. Nomear comissão para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE; -----
- xxi. Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91.º do RJUE; -----
- xxii. Proceder à contratação de empresas privadas habilitadas, nos termos do artigo 94.º do RJUE; -----
- xxiii. Promover a realização de trabalhos de correção ou de alteração por conta do titular da licença, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 105.º do RJUE; -----
-

J-C
W

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 05 de maio de 2023

- xxiv. Aceitar como forma de extinção da dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei, conforme o artigo 108.º do RJUE; -----
- xxv. Promover as diligências ao realojamento nos termos do n.º 4 do artigo 109.º do RJUE; --
- xxvi. Fixar o dia para que os serviços municipais procedam ao atendimento, nos termos do n.º 5 do artigo 110.º do RJUE; -----
- xxvii. Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 117.º do RJUE; -----
- xxviii. Ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, na sua redação atual; -----
- f) No âmbito do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 19 de dezembro, na sua atual redação (Instalação e funcionamento de espetáculos e de divertimentos públicos): -----
- i. Designar a comissão de vistoria, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º; -----
- ii. Proceder à instrução de processos de contraordenação, nos termos do artigo 23.º; -----
- iii. Conceder licença relativa à instalação dos recintos itinerantes e improvisados na área do concelho de Santa Marta de Penaguião, conforme artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, -----
- iv. Ordenar a realização de vistoria, sempre que considere necessária, conforme n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro; -----
- g) No âmbito do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação (Licenciamento e Fiscalização pelas Câmaras Municipais de Atividades Cometidas aos Governos Cívicos): -----
- i. Licenciar a realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º; -----
- ii. Receção de comunicação prévia de realização de acampamento ocasional por parte de membros das organizações reconhecidas pela World Association of Girl Guides/Girl Scouts e pela World Organization of the Scout Movement, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º; -----
- iii. Fiscalizar o cumprimento das regras do diploma, nos termos do artigo 27.º; -----
- iv. Revogar as licenças concedidas ao abrigo deste diploma, nos termos do artigo 51.º; -----
- v. Fiscalizar no âmbito do presente diploma, nos termos do artigo 52.º; -----
-

12
U1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 05 de maio de 2023

-
- h) No âmbito do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação (Sistema da Indústria Responsável - SIR): -----
- i. Emitir título de autorização de utilização, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º; -----
- ii. Emitir declaração de compatibilidade com uso industrial e alvará de autorização de utilização de edifício ou sua fração autónoma, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º; -----
- iii. Fiscalizar no âmbito do presente diplomá, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º; -----
- i) No âmbito do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua redação atual (Empreendimentos Turísticos): -----
- i. Fixar a capacidade máxima e atribuir classificação a diversas tipologias de empreendimentos turísticos, designadamente as constantes das alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 22.º; -----
- ii. Constituir a comissão técnica para efeitos de auditoria de classificação; -----
- iii. Proceder à cassação e apreensão do respetivo alvará, quando caducada a autorização de utilização para fins turísticos, por iniciativa própria ou a pedido do Turismo de Portugal, I.P., nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do n.º 2 do artigo 68.º; -----
- iv. Decidir sobre a dispensa dos requisitos exigidos para a atribuição da classificação, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º; -----
- v. Proceder à reconversão da classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 75.º; -----
- j) No âmbito do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual (Regulamento Geral do Ruído): -----
- i. Efetuar a verificação do cumprimento do projeto acústico, no âmbito do procedimento de autorização de utilização, podendo exigir a realização de ensaios acústicos, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º; -----
- ii. Conceder autorização para o exercício de atividades ruidosas temporárias, conforme n.º 1 do artigo 15.º; -----
- iii. Dispensar a exigência do cumprimento dos valores limite previstos no n.º 5 do artigo 15.º, conforme n.º 8 do mesmo artigo; -----
- iv. Ordenar a adoção de medidas imprescindíveis para evitar danos nos termos do n.º 1 do artigo 27.º; -----
- k) No âmbito do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na atual redação (Licenciamento das Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e Postos de Abastecimento de Combustíveis): -----
-

JL
W

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 05 de maio de 2023

- i. Decidir sobre o licenciamento das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional, nos termos do artigo 5.º; -----
- ii. Autorizar a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objeto do Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio, quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m³; -----
- iii. Nomear a comissão de vistorias, nos termos do artigo 12.º; -----
- iv. Promover a realização de inspeções periódicas, nos termos do n.º 9 do artigo 19.º; -----
- v. Aplicar as medidas cautelares que se justifiquem para prevenir ou eliminar situações de perigo bem como a respetiva cessação, nos termos do artigo 20.º; -----
- vi. Exercer fiscalização, nos termos do artigo 25.º; -----
- vii. Proceder aos processos de inquérito e ao registo de acidentes nas instalações bem como a comunicação e demais informações, às autoridades responsáveis, nos termos dos artigos 30.º e 31.º; -----
- viii. Decidir sobre reclamações, nos termos do artigo 33.º; -----
- l) No âmbito do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, na sua atual redação (Manutenção e Inspeção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes):
- i. Determinar inspeções periódicas e reinspeções às instalações; -----
- ii. Determinar inspeções extraordinárias, sempre que o considerem necessário, ou a pedido fundamentado dos interessados; -----
- iii. Proceder à abertura de inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações; -----
- iv. Decidir sobre todos os procedimentos necessários ao pleno exercício destas competências, incluindo a fiscalização; -----
- m) No âmbito da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação (Publicidade): -----
- i. Competência para licenciar a afixação, inscrição e remoção de mensagens de publicidade e propaganda, conforme os artigos 1.º, 2.º, 5.º e 6.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril; -----
- n) No âmbito da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação (Reconversão das Áreas Urbanas de Génese Ilegal): -----
-

J.C
W

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 05 de maio de 2023

- i. Emitir parecer favorável à celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, nos termos do n.º 1 do artigo 51.º; -----
- 3 – Subdelegação nos Dirigentes: -----
- Nos termos do disposto no artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo, autorizo os Senhores Vereadores a subdelegarem as competências objeto do presente despacho nos dirigentes dos serviços, nos limites estabelecidos no artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----
- 4 – Delegação de competências nos dirigentes: -----
- Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos e Sónia Maria Garcia Catarino, Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística: -----
- Assinar a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos ou à formação de decisões ou, ainda, de comunicação de decisões proferidas pela Câmara Municipal, pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores, exceto a correspondência que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos; -----
- 5 - DISPOSIÇÕES FINAIS -----
- 1. As presentes delegação e subdelegação de competências abrangem as competências atribuídas pela legislação aqui mencionada, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais. -----
- 2. Atento o regime fixado pelo n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, publique-se o presente despacho através de edital afixado nos lugares públicos de estilo durante 10 dias úteis e no sítio eletrónico do Município, pelos diversos serviços Municipais e no Diário da República." -----
- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

Handwritten initials in blue ink.

**Assembleia Municipal – Sessão Ordinária
de 28 de abril de 2023**

---- 3 – Presente à reunião, deliberações da Assembleia Municipal, realizada no dia 28 de abril de 2023. -----

---- “PERÍODO DE “ORDEM DO DIA” -----

---- 1 – Apreciar a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara (alínea c), n.º 2 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; - Tomado conhecimento. -----

---- 2 – Deliberar sobre a proposta de Suspensão Parcial do PDM de Santa Marta de Penaguião e Estabelecimento de Medidas Preventivas, para aprovação nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do Artigo 126.º do RJIGT, acompanhada do respetivo parecer da CCDRN – Deliberação da Câmara Municipal de 7 de março de 2023; - Aprovado por unanimidade. -----

---- 3 – Deliberar sobre a Prestação de Contas e Relatório de Gestão – 2022 – conforme o disposto na (alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. – Deliberação da Câmara Municipal de 24 de abril de 2023; - Aprovado por maioria com 15 votos a favor e 6 votos contra a bancada do PPD/PSD-CDS.PP. -----

---- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

**Município de Torre de Moncorvo – Quebras de
produção referentes ao Olival, Vinha e
Amendoal, no Concelho de Torre de Moncorvo
- Tomada de Posição**

---- 4 - Presente à reunião ofício do Município de Torre de Moncorvo, registado sob o n.º 719, de 13 de abril de 2023, a remeter a Tomada de Posição a respeito das quebras de produção referentes ao Olival, Vinha e Amendoal, no Concelho de Torre de Moncorvo, com o seguinte teor:

---- “As alterações climáticas que ocorreram ao longo deste último ano, provocaram uma seca extrema, acompanhada de ondas de calor, as quais causaram uma elevada perda de produção, nomeadamente nas culturas da vinha, amendoal e olival. -----

---- A atividade agrícola é a base económica para um elevado conjunto de famílias no concelho,

Município de Santa Marta de Penaguião

Câmara Municipal

Ata n.º 11 de 05 de maio de 2023

12
h

as quais, perante esta diminuição de produção e de rendimento familiar veem a sua própria sobrevivência em risco, assim como o agravamento das dificuldades económicas e de tesouraria para a manutenção das suas explorações agrícolas. -----

---- As informações divulgadas pelo INE - Instituto Nacional de Estatística (INE), no que se refere às produções de azeitona, uva e amêndoa, apresentam quebras de produção acentuadas, as quais se devem à seca extrema que decorreu ao longo do ano de 2022. -----

---- No caso da quebra de produção de uva fixa-se nos 30%, valor este que só não foi um desastre total, devido aos novos investimentos nas candidaturas apresentadas ao longo destes últimos anos ao programa "VITIS". -----

---- Segundo a informação dada pelo Centro Nacional de Competências dos Frutos Secos, a perda de produção na amêndoa foi devida à seca extrema e à ocorrência de geadas tardias, originando assim a queima dos botões florais. Os valores referentes às perdas de produção fixaram-se na ordem dos 40%. -----

---- A quebra de produção referente à azeitona fixou-se nos 70%, face a um ano normal. Assim sendo, os nossos olivicultores, ficaram com as suas explorações descapitalizadas. -----

---- A amêndoa, a uva e azeitona, são os produtos agrícolas com maior impacto económico na produção do setor primário, no concelho de Torre de Moncorvo, as quais muito têm contribuindo para a agricultura familiar, tanto a nível económico, social, ambiental, territorial, contribuindo também para a fixação de pessoas no setor agrícola. -----

---- A falta de produção de amêndoa, uva e azeitona, à escala que ocorreu no último ano, com o aumento dos custos indexados à inflação, leva a que os nossos agricultores, não consigam manter economicamente as suas explorações agrícolas, colocando assim em risco elevado a continuidade desta atividade e em última instância contribuindo para o agravamento da desertificação pré-existente em toda a região do Nordeste Transmontano. -----

---- Considerando a importância que tem a agricultura no nosso concelho de Torre de Moncorvo, sugerimos que o Governo de Portugal tome medidas urgentes e que conceda aos nossos agricultores, apoios financeiros como forma de compensação, com base nas contas de cultura, de cada atividade e através de uma ajuda à perda de rendimento por hectare e de cultura instalada.

---- Esta medida de posição será expedida para as seguintes entidades: -----

---- Sua Excelência o Presidente da República de Portugal -----

---- Sua Excelência o Primeiro-ministro de Portugal -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 05 de maio de 2023

12
U1

- Sr.ª. Ministra de Agricultura e Alimentação -----
----- Sr.ª. Ministra da Coesão Territorial -----
----- Sr. Secretário de Estado da Agricultura -----
----- Câmaras e Assembleias Municipais dos Distritos de Bragança e Vila Real -----
----- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte -----
----- Juntas de Freguesias e Uniões de Freguesias do Concelho de Torre de Moncorvo. -----
----- Subscrevemos com os melhores cumprimentos, -----
----- O Vereador – Hélder Alberto Pinto Ferreira -----
----- A Vereadora – Maria da Piedade Leonardo Calheiros Meneses.” -----

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

**Delegação de Competências – Informação
do Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Luís Reguengo Machado**

- 5 - Presente à reunião informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----
----- “Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as declarações por mim proferidas, ao abrigo das competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, no mês de abril de 2023”. -----
----- Anexo: Alterações Orçamentais efetuadas no período de 04 a 27 de abril de 2023. -----

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

J.C
M

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 05 de maio de 2023

Tesouraria

Demonstração de Desempenho Orçamental
de 13 a 28 de abril de 2023

----- 6 – Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental de 13 a 28 de março de 2023 a qual apresenta os seguintes valores: -----

Demonstração de Desempenho Orçamental			Data:	28/04/2023
Recebimentos		Pagamentos		
Saldo do dia anterior:		252 582,58	Despesas Orçamentais	2 180 593,09
Execução orçamental	76 499,83		Correntes	1 778 898,02
Operações de tesouraria	176 082,75		Capital	401 695,07
Receitas Orçamentais		2 574 609,62	Operações de tesouraria	199,50
Correntes	2 085 166,82		Saldo para o dia seguinte:	655 435,74
Capital	489 442,80		Execução orçamental	470 516,36
Operações de tesouraria		9 036,13	Operações de tesouraria	184 919,38
Total		2 836 228,33	Total	2 836 228,33

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO

Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social

Serviço de Ação Social Municipal

Programa abem: Rede Solidária do
Medicamento - Apoio à Medicação: Novos
Beneficiários e Reavaliações

----- 7 - Presente à reunião, informação do Serviço de Ação Social Municipal, com o seguinte teor:

----- "De acordo com o estabelecido nos artigos 13.º e 14.º da Adenda do Protocolo com a Associação Dignidade, o Município compromete-se a transferir anualmente 135,00€, por cada beneficiário identificado e registado, para a referida associação. -----

Jc
M

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 05 de maio de 2023

----- Informo que, pela análise dos requerimentos que deram entrada nos serviços municipais, passaram a reunir os requisitos para atribuição do apoio à medicação 2 novos beneficiários, ao qual corresponde o valor de 270,00€ e continuam a reunir os requisitos, 6 beneficiários, cujo prazo de caducidade do apoio terminaria em breve, o que corresponde a 810,00€. -----

----- Assim sendo, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere no sentido de autorizar a despesa no valor total de 1.080,00€ (mil e oitenta euros), sendo que 810,00€ são referentes a 6 processos reavaliados e 270,00€ são referentes a 2 novos processos." -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/493. -----

----- Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar a despesa no valor total de 1.080,00€ (mil e oitenta euros), sendo que 810,00€ são referentes a 6 processos reavaliados e 270,00€ são referentes a 2 novos processos, nos termos da informação dos serviços. -----

Unidade Orgânica de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Serviço da Cultura e Património Cultural

"7.ª Caminhada Noturna – Santa Marta de Penaguião" – Fixação do Valor da Inscrição

----- 8 - Presente à reunião, proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Sílvia Silva, com o seguinte teor: -----

----- "Considerando que o Executivo Municipal pretende realizar mais uma edição do evento "Caminhada Noturna"; -----

----- Considerando que mais de um milhar de pessoas se juntam, no segundo fim-de-semana a seguir ao São Pedro, para participar na iniciativa que, a cada ano que passa, assiste a um aumento de participantes nacionais e internacionais, facto determinante para o desenvolvimento turístico, identitário e cultural do concelho de Santa Marta de Penaguião. -----

FL
M

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 05 de maio de 2023

----- Considerando que, no ano anterior o preço a fixar pela inscrição foi de 15€ (quinze euros), salvaguardando assim as despesas inerentes à inscrição no evento; -----

----- Considerando que o Regulamento da Caminhada Noturna prevê, no seu artigo 8.º, que as inscrições para o evento têm um preço unitário a fixar, anualmente, por deliberação da Câmara Municipal; -----

----- Considerando que se pretende abrir as inscrições para o evento "7.ª Caminhada Noturna" durante o mês de maio; -----

----- Propõe-se à Câmara Municipal que delibere no sentido de fixar o valor da inscrição em 15€ (quinze euros) por cada participante para o evento "7.ª Caminhada Noturna".-----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, fixar o valor da inscrição em 15,00€ (quinze euros), nos termos da proposta.** -----

**Associações Culturais do Concelho - Aluguer
de Palcos - Autorização de Despesa**

----- 9 - Presente à reunião, proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Sílvia Silva, com o seguinte teor: -----

----- "Considerando que o Município tem atribuições no domínio da Cultura e no domínio da Promoção do Desenvolvimento, de acordo com o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2, do artigo n.º 23, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Considerando que investir na cultura é garantir a qualidade de todas as ações que os grupos queiram realizar; -----

----- Considerando que as Associações Culturais têm vindo a promover eventos que enaltecem o nome de Santa Marta de Penaguião; -----

----- Considerando a consciência de que um subsídio por mais generoso que seja não chega para cobrir determinadas despesas e que o aluguer de palcos é uma dessas despesas difíceis de albergar, levando mais de 50% da totalidade do referido subsídio; -----

----- Considerando que a autarquia municipal não possui palco próprio; -----

Handwritten initials in blue ink, possibly "JL" and "W1".

----- Tendo em conta as considerações supracitadas, propõe-se que se delibere autorizar a despesa até ao valor de 7000,00€ (sete mil euros) para o aluguer de palcos requisitados.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/508. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar a despesa até ao valor de 7.000,00€ (sete mil euros) para aluguer de palcos, nos termos da proposta.** -----

Serviço do Desporto, Saúde e Bem-Estar

Associação de Caça e Pesca de Penaguião

- Pedido de Participação Financeira

----- 10 - Presente à reunião, officio da Associação de Caça e Pesca de Penaguião, registado sob o n.º 720 de 13 de abril de 2023, com o seguinte teor: -----

----- “A Associação de Caça e Pesca de Penaguião, vem por este meio pedir ao Exmo. Sr. Presidente do Município de Santa Marta de Penaguião ajuda financeira. -----

----- A Associação de Caça e Pesca de Penaguião teve de elaborar dois projetos, um de anexação da ZCM Sul a ZCM Norte, para passarmos a ter uma única zona de caça para satisfazer todos os caçadores do nosso concelho. -----

----- O segundo projeto é a renovação da conceção do rio Aguilhão. -----

----- Assim dada a dificuldade que há em arranjar verbas para colmatar as despesas, muito gratos ficaríamos se V. Ex.ª nos atribuísse uma pequena ajuda financeira para ajudar a satisfazer as referidas despesas. -----

----- Sem mais de momento agradecemos a atenção dispensada, com os respeitosos cumprimentos.” -----

----- Anexo: Projetos de anexação da ZCM Sul a ZCM Norte e de renovação da conceção do rio aguilhão. -----

12
M

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/510. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira, no valor de 3.075,00€ (três mil e setenta e cinco euros), à Associação de Caça e Pesca de Penaguião, para a realização dos projetos de anexação da ZCM Sul a ZCM Norte e de renovação da conceção do rio Aguilhão.** -----

Associação Aromas Vinhos e Sabores - "Enduro European Championship"- Atribuição de Comparticipação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo

----- 11 – Presente à reunião informação da Chefe da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com o seguinte teor: -----

----- "À consideração do Exmo. Senhor Vereador, -----

----- Considerando que o Município tem atribuições no domínio de Promoção do Desenvolvimento e no domínio do Desporto, de acordo com o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2, do artigo n.º 23, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, respetivamente; -----

----- Considerando que o Concelho de Santa Marta de Penaguião irá receber a prova "Enduro European Championship" nos dias 13 e 14 de maio de 2023, estando prevista a receção aos participantes no dia 12 de maio de 2023: -----

----- Considerando que o evento desportivo europeu irá trazer ao concelho centenas de pilotos que irão consequentemente dinamizar o comércio local e a vila de Santa Marta de Penaguião; -----

----- Considerando que é importante promover a marca Santa Marta – Berço D'Ouro, nomeadamente ao nível da gastronomia e dos vinhos; -----

----- Considerando que a Associação Aromas Vinhos e Sabores (AVAS), entidade associativa única no concelho a nível da união de restaurantes e produtores de vinho, manifestou disponibilidade para dinamizar esta promoção; -----

----- Desta forma, e no sentido de reconhecer o apoio e a disponibilidade da Associação Aromas

J.C.
U.

Vinhos e Sabores, considera-se ser razoável a atribuição de um subsídio pontual para fazer face às despesas com a referida dinamização; -----

----- Neste sentido, propõe-se a V.ª Ex.ª que, caso mereça a Vossa concordância, o assunto seja levado à consideração do Executivo Municipal no sentido de deliberar, nos termos e para os efeitos das alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a participação financeira até ao valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), a transferir à Associação Vinhos Aromas e Sabores, por forma a proporcionar a todos os participantes do Enduro European Championship uma ótima demonstração e degustação da gastronomia local e dos vinhos de Santa Marta de Penaguião.” -----

----- Anexo: Minuta de Protocolo a celebrar com a Associação Aromas Vinhos e Sabores. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/507. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma participação financeira, até ao valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), à Associação Aromas Vinhos e Sabores, bem como aprovar a minuta de protocolo de colaboração a celebrar, nos termos da informação da Chefe da Unidade.** -----

Associação Clube Natureza Extreme - “Enduro European Championship” - Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo

----- 12 - Presente à reunião, ofício da Associação Natureza Extreme, registado sob o n.º 857, de 02 de maio de 2023, com o seguinte teor: -----

----- A Associação Natureza Extreme, com sede na Quinta do Fial, 80, São João de Lobrigos, Santa Marta de Penaguião, será o organizador do Evento Enduro European Championship a realizar no Concelho de Santa Marta de Penaguião de 13 e 14 de maio de 2023. -----

----- Para que esse evento seja um sucesso para todos os intervenientes, a organização vem por este meio solicitar um subsídio ao Município no valor de 20.000,00€ para a realização do mesmo.

J. C.
L. 1

----- Sem outro assunto. -----
----- Os melhores cumprimentos. -----
----- Anexo: Minuta de Protocolo a celebrar com a Associação Clube Natureza Extreme. -----
----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/509. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira, no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), à Associação Natureza Extreme, para a realização do evento “Enduro European Championship” bem como aprovar a minuta de protocolo de colaboração a celebrar.** -----

**Associação Futebol Clube de Santa Marta
de Penaguião - Pedido de Comparticipação
Financeira**

----- 13 - Presente à reunião, ofício da Associação Futebol Clube de Santa Marta de Penaguião, registado sob o n.º 837 de 27 de abril de 2023, com o seguinte teor: -----
----- “Assunto: Pedido de antecipação de apoio -----
----- Exmo. Sr. Presidente, -----
----- A época desportiva 2022/2023 da Associação Futebol Clube de Santa Marta de Penaguião, terá término no mês de maio de 2023. No seguimento do apoio financeiro prestado pelo Município ao nosso clube, têm a última prestação prevista para o mês de junho do corrente ano. Assim, por forma a encerrar contas durante o mês de maio, solicitamos a possibilidade da transferência programada para junho ser realizada no mês de maio. -----
----- Agradecemos desde já toda a colaboração de V. Exa., bem como a disponibilidade do Município de Santa Marta de Penaguião. -----
----- Com os melhores cumprimentos.” -----
----- Sob o seguinte parecer do Senhor Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, datado de 28 de abril de 2023. -----
----- “À consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 05 de maio de 2023

----- No decurso do despacho de V. Ex.^a e analisada a situação em concreto, sou de opinião de que não subsiste qualquer inconveniente em que o Município proceda ao pagamento da prestação financeira programada para junho de 2023 (última), antecipando a mesma para o mês de maio de 2023, no âmbito do contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com a Associação Futebol Clube de Santa Marta de Penaguião e do seu cumprimento por parte desta entidade desportiva. Contudo e dado que o acordo em causa foi aprovado em Reunião de Câmara Municipal, deverá o Sr. Presidente remeter este assunto ao Órgão Executivo, para efeitos de deliberação." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, à Associação Futebol Clube de Santa Marta de Penaguião a antecipação do pagamento da última prestação financeira, para o mês de maio de 2023.** -----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

----- 14 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 11:50 horas. -----

O Chefe de Divisão,



(Ricardo José Sapage Madeira, Eng.)

O Presidente da Câmara,



(Luís Reguengo Machado, Dr.)